

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP Nº 6, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação temporária de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993 (nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alínea "i"), bem como as Leis nº 10.436/2002 e nº 12.319/2010, e a regulamentação contida no Decreto nº 6.944/2009, e considerando ainda o decreto nº 5.626/2005:

1. DAS VAGAS

CARGO	CAMPUS	Nº DE VAGAS	CH	ÁREA DE ATUAÇÃO
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	ESTÂNCIA	02	40h	Atender aos alunos com Deficiência Auditiva/Surdez que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais do Ensino Básico, Técnico e Superior

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

-Ensino Médio Completo.

-Requisitos que, juntados ao Ensino Médio, pontuam como Títulos apresentados e obrigatoriamente valem para a inscrição: Formação na área de Libras por meio de:

I. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/ Português/ Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou;

II. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou;

III. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;

IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III ou;

V. Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;

VI. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no item 1 deste Edital para concorrer a vaga.

2.2 A inscrição para o Concurso Público deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de 17 a 21 de fevereiro de 2017, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 16h, na CSC/PROGEP do IFS - Avenida Jorge Amado, nº 1551 Loteamento Garcia Bairro Jardins - Aracaju/ SE.

2.3 No caso de inscrição através de representante legal deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

a) Cédula de identidade e CPF (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO);

b) Curriculum Vitae - Os títulos e certificados, bem como demais documentos comprobatórios (solicitados na habilitação mínima para o cargo, e constantes dos itens 1 e 2 do Anexo III) deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE na ordem em que estão informados no Curriculum Vitae (modelo, Anexo II), que deverá estar encadernado e com todas as páginas numeradas (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO);

2.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 2.2.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado através de etapa única de ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter classificatório, e, de acordo com os quesitos dos Anexo II e III deste Edital.

3.2 No ato da Inscrição cada candidato deverá entregar à CSC/PROGEP o Curriculum Vitae devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

3.3 A seleção dos candidatos na ANÁLISE DE TÍTULOS implicará na apresentação das cópias autenticadas da documentação ou devidamente comprovada referentes aos Itens de 1 e 2 do Quadro constante do Anexo III juntamente com a apresentação do Curriculum Vitae (Anexo II), conforme item editalício 2.

3.4 A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do Curriculum Vitae apresentado.

3.5 A seleção dar-se-á mediante Análise de Títulos tabulados segundo o Anexo III, por comissão composta de no mínimo 2 (dois) membros indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, designados por Portaria dentre servidores efetivos da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

3.6 Os títulos não são cumulativos, portanto será respeitada a pontuação prevista no quadro do Anexo III.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

4.1 Na classificação e resultado da seleção dos candidatos na etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS será observado:

4.1.1 As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

4.1.2 Em caso de igualdade de pontos na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo aos seguintes critérios:

1º) maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de Libras

2º) maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de Libras

3º) maior idade.

4.2 O resultado preliminar será divulgado no dia 24 de fevereiro de 2017, no sítio www.ifs.edu.br. Os recursos (formulário de recurso - Anexo II) deverão ser entregues por e-mail, através do correio csdp@ifs.edu.br, pertencente à Coordenação de Seleção e Contratos, no dia 01 de março de 2017, das 08h às 17h, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.

4.3 O resultado final será publicado em 03 de março de 2017 através do sítio www.ifs.edu.br e no Diário Oficial da União (DOU).

4.4 Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto, o qual, para o caso de uma vaga editalícia, define o número máximo de 9 (nove) aprovados.

4.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 4.6, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no presente processo seletivo, conforme dispõe o art. 16, § 1º do Decreto 6944/2009.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições e entrega de Curriculum Vitae com Títulos	17 a 21 de fevereiro de 2017
Resultado Preliminar	24 de fevereiro de 2017
Interposição de recurso em relação à Prova de Títulos	01 de março de 2017
Resultado Final do Concurso	03 de março de 2017



6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 6.2 O contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 04 (quatro) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, nos moldes do artigo 4º, inciso V.

7. DA REMUNERAÇÃO

Quadro Remuneratório

Carga Horária	Titulação	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	TOTAL
40 H	-	R\$ 2.446,96	R\$ 458,00	R\$ 2.904,96

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 8.2 Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:
- Não entregar o Curriculum Vitae na data determinada neste Edital;
 - Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;
 - Não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;
 - Desrespeitar as disposições deste Edital.
- 8.3 A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado, conforme as normas deste Edital, será convocado para ter acesso à relação dos documentos e exames necessários para confecção e assinatura de contrato através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição, e ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo no prazo estabelecido no e-mail.
- 8.5 O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme previsto em Lei, à administração excluí-lo do processo de admissão.
- 8.6 No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, email, telefone) ao IFS, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/IFS.
- 8.7 Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do Curriculum Vitae de 06 de março até o dia 31 de março de 2017. Após essa data, o IFS fará o descarte de todos eles.
- 8.8 O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 8.9 Todas as informações disponibilizadas na Internet, na página do IFS (www.ifs.edu.br - Concursos), bem como Formulário de Inscrição (Anexo I), Modelo para Curriculum Vitae (Anexo II), Quadro de Pontuação para a Prova de títulos (Anexo III), Formulário específico para interposição de recurso (Anexo IV), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 8.10 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.
- 8.11 Informações e dúvidas referentes a este concurso poderão ser obtidas na CSC/PROGEP. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.
- 8.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC/PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.
- 8.13 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.
- 8.14 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- 8.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.
- 8.16 A inscrição neste concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.17 Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, em mais de um Campus do IFS.
- 8.18 Os candidatos classificados poderão solicitar recolocação por uma única vez.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2017.
DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 7, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, especialmente artigo 2º inciso IV e artigo 3º, bem como a regulamentação contida no Decreto nº 6944/2009, com atenção ao art. 16 e seu Anexo II e no Decreto nº 7.485/2011:

1. DAS VAGAS

ÁREA	Nº DE VAGAS	CAMPUS	CH	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ENGENHARIA CIVIL	01	ESTANCIA	40H	Tecnologia das Construções, Gerenciamento das Construções, Ferramenta Computacional, Resistência dos Materiais I, Materiais de Construção I, Desenho Técnico, Introdução ao CAD.	Graduação em Engenharia Civil
ARQUITETURA	01	ARACAJU	40H	Desenho Geométrico e Técnico, Desenho de Projeto Arquitetônico, Desenho Assistido por Computador, Projeto Arquitetônico Assistido por Computador, Detalhes de Projetos Complementares, Expressão Gráfica, Desenho Técnico	Graduação em Arquitetura

CONSIDERA-SE ÁREA CORRELATA (ÁREA DE CONHECIMENTO) O CONJUNTO DE CONHECIMENTOS INTER-RELACIONADOS DEFINIDOS NA TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES, PODENDO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO: <http://ww.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

2. DA ISENÇÃO

2.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008 e às condições adiante listadas:

- Comprovar condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, por meio da apresentação de cópia autenticada, em Cartório, da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com nº e série, e cópia da página de contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego;
- Comprovar consumo mensal de energia elétrica domiciliar que não ultrapasse 100 (cem) kWh, mediante a apresentação de cópia autenticada das últimas três contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de solicitação de inscrição disponível no <http://www.ifs.edu.br>;
- Não exercer atividade remunerada, qualquer que seja a denominação empregada ou possuir qualquer outra fonte de renda, ainda que informal;
- Apresentar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos.

2.2 As condições listadas no subitem 2.1 deverão ser declaradas por meio do preenchimento da "Declaração de Hipossuficiência Financeira", de acordo com o modelo disponível no Anexo I deste Edital. O interessado deverá anexar os documentos mencionados à declaração e entregá-los à CSC - Coordenadoria de Seleção e Contratos, em 20 de fevereiro de 2017, das 08h30 às 10h e das 14h30 às 16h.

2.3 A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP do IFS.

2.4 A entrega da documentação exigida no subitem 2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFS não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a este Instituto.

2.5 Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.8 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

2.9 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2017, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br>.

2.10 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

2.11 Os candidatos cuja solicitação tiver sido indeferida não participarão do processo seletivo como isentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no item 1 deste Edital para concorrer a vaga.
3.2 A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de 17 a 23 de fevereiro de 2017, de segunda-feira a quinta, das 08h30 às 10h e das 14h30 às 16h, na CSC/PROGEP do IFS - Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.
3.3 No caso de inscrição através de representante legal deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o item 3.4. deste Edital.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 Entregar o Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (exceto para os casos previstos no subitem 3.8);
3.4.2 Entregar os seguintes documentos AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, bem como encadernados e enumerados:

a) Cédula de identidade e CPF; (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO)

b) Curriculum Lattes - Os títulos deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE na ordem em que estão informados no Curriculum Lattes, que deverá estar encadernado e com todas as páginas numeradas.

Colocar as comprovações dos títulos autenticados e somente as que pontuam, conforme exigido no Anexo IV (Pontuação para a Prova de Títulos). O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato.

c) Diplomas e Certificados solicitados na habilitação mínima para cada cargo; (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO)

d) Demais documentos comprobatórios em atendimento ao anexo IV deste edital.
(AUTENTICADOS EM CARTÓRIO)

3.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 3.2. Da mesma forma, não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no item 3.4).

3.6 A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o dia 23 de fevereiro de 2017, em espécie, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO (GRU SIMPLES - https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug), para a Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201707.

A GRU deverá ser paga somente nas agências do Banco do Brasil.

3.7 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.8 As GRU geradas com data de vencimento para o dia 23 de fevereiro de 2017 deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data.

3.9 O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.10 A lotação se dará de acordo com a ordem de aprovação dos candidatos e com a disponibilidade de vagas no momento da convocação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dar-se-á mediante Prova de Títulos tabulados segundo o Anexo IV, por comissão composta de no mínimo 2 (dois) membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino e designados por Portaria dentre professores efetivos e estáveis da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital. Somente serão analisados os títulos constantes do anexo IV deste Edital.

4.3 O resultado preliminar será divulgado no dia 08 de março de 2017, no sítio www.ifs.edu.br. Os recursos para a Prova de Títulos deverão ser impetrados pessoalmente no dia 09 de março de 2017, das 08h30 às 10h e das 14h30 às 16h na CSC.

4.4 O resultado final será divulgado em 14 de março de 2017, através do sítio www.ifs.edu.br e no Diário Oficial da União (DOU).

Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;

II. a maior pontuação obtida no Grupo 1 da ficha de avaliação;

III. a maior pontuação obtida no Grupo 2 da ficha de avaliação;

IV. a maior pontuação obtida no Grupo 3 da ficha de avaliação;

V. a maior pontuação obtida no Grupo 4 da ficha de avaliação;

4.5 Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto, o qual, para o caso de uma vaga editalícia, define o número máximo de 5 (cinco) aprovados.

4.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 4.5, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no presente processo seletivo, conforme dispõe o art. 16, § 1º do Decreto 6944/2009.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Solicitação de Isenção	20 de fevereiro de 2017
Resultado da Isenção	22 de fevereiro de 2017
Inscrições e entrega de Curriculum e Títulos	17 a 23 de fevereiro de 2017
Data limite para Pagamento da Inscrição	23 de fevereiro de 2017
Resultado Preliminar	08 de março de 2017
Interposição de recurso em relação à Prova de Títulos	09 de março de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	14 de março de 2017

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato para fins de remuneração dar-se-á no nível I, da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei no 12.772, de 28/12/2012.

6.2 A carga horária poderá ser flexibilizada, 40 ou 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.

7. DA REMUNERAÇÃO

Quadro Remuneratório

Carga Horária	Classe	Nível	Titulação	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	TOTAL
40 H	D I	I	-	R\$ 3.117,22	R\$ 458,00	R\$ 3.575,22
20 H	D I	I	-	R\$ 2.236,29	R\$ 229,00	R\$ 2.465,29

DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: "RELATIVAMENTE À RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO-RT, ESCLAREÇA-SE QUE ESSA VANTAGEM PECUNIÁRIA DEVERÁ SER PAGA AO PROFISSIONAL QUE FOR CONTRATADO LEVANDO-SE EM CONTA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAL PROIBIÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR QUE O VALOR DA RT CORRESPONDERA, NECESSARIAMENTE, À TITULAÇÃO EXIGIDA DO CONTRATADO NO EDITAL, INDEPENDENTE DE EVENTUAL TITULAÇÃO SUPERIOR QUE POSSA TER O SUBSTITUTO."

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.2 A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.3 Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

a) Não entregar o Curriculum Vitae na data determinada neste Edital;

b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;

c) Não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;

d) Desrespeitar as disposições deste Edital.

8.4 A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado, conforme as normas deste Edital, será convocado para ter acesso à relação dos documentos e exames necessários para confecção e assinatura de contrato através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

8.6 O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme previsto em Lei, à administração excluí-lo do processo de admissão.

8.7 No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, email, telefone) ao IFS, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/IFS. 8.8 Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do Curriculum Vitae de 15 de março a 31 de março de 2017. Após essa data, o IFS fará o descarte de todos eles.

8.9 O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

8.10 Todas as informações disponibilizadas na Internet, na página do IFS (www.ifs.edu.br - Concursos e CSC), bem como a declaração de hipossuficiência financeira (Anexo I), formulário de inscrição (Anexo II), formulário específico para interposição de recurso (Anexo III), pontuação para a prova de títulos (Anexo IV), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

8.11 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

8.12 Informações e dúvidas referentes a este concurso poderão ser obtidas na CSC/PROGEP. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

8.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

8.14 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

8.15 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

8.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.

8.17 A inscrição neste concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.18 Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais Campi do IFS.

8.19 Os candidatos classificados poderão solicitar realocação por uma única vez.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA